
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 309, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.071, de 15 de outubro de 2025, que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, especificamente o contido em seu art. 5º.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com o mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

I – Um representante da concessionária de serviços de saneamento básico (SANEPAR);

Titular: João Carlos Martinek
Suplente: Juliano Schneider

II – Um representante do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Titular: Roque Brezolin
Suplente: Evandro Antônio Klein.

III – Um representante do Departamento Municipal de Saúde;

Titular: Rubens José de Sousa Santana.
Suplente: Daine Ribeiro de Matos Costa.

IV – Um representante dos usuários de serviços de saneamento básico;

Titular: Adilson Antônio Boller.
Suplente: Ederson Luiz dos Santos.

V – Um representante do Conselho Municipal de Saúde;

Titular: Sheyla Boldori.
Suplente: Roseli Gaio

VI – Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Titular: Joelcio Faleiro de Azevedo.
Suplente: Viviane Terezinha Klein dos Santos

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, do Município Honório Serpa, Estado do Paraná elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de: I - Presidente; II - Vice-presidente; III - Secretário geral; IV - Tesoureiro. Parágrafo único. Para cada cargo será dado o respectivo suplente. Conforme exposto no Art.8ª da lei.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, de natureza contábil, vinculado ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de

saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, com as normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 02 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Pedrozo Quirino

Código Identificador:CE02CCA0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2025. Edição 3419

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>